



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 4.905, de 17 de setembro de 2014

Define responsabilidade pela assinatura do Termo de Responsabilidade sobre o patrimônio do IFSP

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2013, seção 2, página 1, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece: *“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”*;

CONSIDERANDO o que esclarece o item 7.11 da IN 205/88 – SEDAP/PR, *“Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, assinado pelo consignatário...”*;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 do Decreto Lei 200/67, *“Os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviço, procedendo-se periodicamente a verificações pelos competentes órgãos de controle”*; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 da Lei 4320/64, *“Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração”*,

RESOLVE:

Art. 1º - estabelecer que o servidor(a), ao ser nomeado(a) para uma função de confiança, FG ou CD passa a assumir a responsabilidade pela guarda dos bens do setor em que estiver lotado, devendo, ainda, responsabilizar-se pela transferência da carga para seu substituto(a), no caso de dispensa de suas atividades, sendo que esses atos devem ser formalizados com a assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA